

COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
PINDAMONHANGABA - SP

CONVOCAÇÃO PARA A 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA

BIÊNIO 2024 -2025

Alex Cristian Da Silva, Presidente em Exercício da COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, em “ACORDO COM O ARTIGO 7º DA LEI 6.122/2018 E ADITIVOS”, VENHO CONVOCAR E CONVIDAR os Sras. Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como a iniciativa privada e toda a população interessada em participar, para nossa Reunião Ordinária, a saber.

Data: 01/12/2025 –segunda-feira

Horário: 1ª Chamada – 18hs

2ª Chamada—18:30hs (Duração aproximada 1h30)

Local da Reunião: Auditório do Palacete 10 de julho

Rua Dep. Claro César, 33 – Bosque da Princesa

Entrada principal

Pindamonhangaba –SP, 12.400-220

PAUTA DA REUNIÃO

1ª Proposta de alteração do artigo 2 da lei 6.122

2ª Aprovação para o projeto de lei da obrigatoriedade de um guia de turismo em veículo acima de 15 lugares.

3º Projeto de lei para a destinação de receitas para o FUMTUR.

4ª Aprovação do ofício para encaminhamento do projeto para criação de área para embarque e desembarque de turistas.

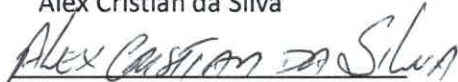
5º Outros informes.

LEI Nº 6.122, DE 16 DE MAIO DE 2018

Art. 1º - fica criado o COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo, para o assessoramento da municipalidade em questões ao desenvolvimento turístico do município de PINDAMONHANGABA.

Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2025.

Alex Cristian da Silva



Presidente em Exercício do COMTUR

Adriana Filomena Dias da Silva



Secretária Executivo

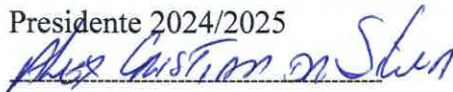
ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR

Ao dia 07 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências do Palacete 10 de Julho. Rua Dep. Claro César, 33 - Centro, Pindamonhangaba - SP, 12400-220, reuniram os Conselheiros Municipais do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo para a nonagésima segunda reunião ordinária, com a seguinte pauta: **1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2 DA LEI 6.122. 2. APROVAÇÃO PARA O PROJETO DE LEI OBRIGATORIEDADE DE UM GUIA DE TURISMO EM VEICULO ACIMADE 15 LUGARES. 3º PROJETO DE LEI PARA A DESTINAÇÃO DE RECEITAS DO FUMTUR. 4º APROVAÇÃO DO OFICIO PARA ENCAMINHAMENTO DO PROJETO PARA CRIAÇÃO DE ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE TURISTAS. 5º OUTROS INFORMES.** Estiveram presente os(as) seguintes conselheiros(as) Fábio de Oliveira Vieira - Representante do Departamento de Turismo (Titular), Rebeca Rezende Guaragna - Departamento de Cultura (Titular), Rosana Belló Teixeira Leite - Departamento de Cultura (Suplente), Ana Maria Caetano Santos - Departamento de Educação (Suplente), Carlos Marcelo César - Representante da ACIP Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba (Titular), Amanda Vasconcelos Almeida.S.Torquato - Representante dos Meios de Hospedagem (Titular), Alex Cristian Silva - Representante das Agências de Turismo (Titular), Caroline Aparecida Diniz - Representante dos Guias de Turismo (Titular), Adriana Filomena Dias da Silva - Representantes do Artesanto (Titular). Convidados; Silvia Cornetti, José Alberto, Rodolfo, Maria José Adilton, Márcio Augusto, Thalita, Fonseca. **1º PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2 DA LEI 6.122.** O Presidente começou a reunião às 18:46hs, desejando “boa noite a todos os presentes”, e dizendo o porque da reunião, logo no início do mês, Alex disse que preferiu trazer a reunião para os primeiros dias do mês de dezembro, pois é um mês diferenciado e corrido para todos, em seguida já trouxe a primeira pauta. Disse que era importante essa nova composição de cadeiras no COMTUR, pois a atual não estava sendo efetiva para o turismo da cidade, como por exemplo a criação da cadeira de rotas turística que não tínhamos e é extremamente importante para o turismo da cidade. Alex também disse que o grupo de estudo debateram bastante até chegar a decisão final. A aprovação dessa pauta já tinha sido aprovada em outra reunião, mas Alex trouxe novamente essa pauta, pois a Secretária de Cultura e Turismo já tinha encaminhado a mudança da lei para o jurídico. **2º APROVAÇÃO PARA O PROJETO DE LEI DA OBRIGATORIEDADE DE UM GUIA DE TURISMO EM VEICULOS ACIMA DE 15 LUGARES.** O Presidente começou lendo um esboço do futuro projeto, que foi aprovado por unanimidade pelo conselho. (anexo a Ata). Logo em seguida o Presidente deu voz aos conselheiros e convidados presentes. A guia de turismo da cidade Maju deu seu depoimento dizendo que essa lei é extremamente importante para o turismo responsável e seguro para a cidade, além de mostrar organização e respeito aos turistas que visitam a cidade, outras pessoas também se pronunciaram e disseram o quanto é importante a criação de lei para o turismo da cidade. Alex finalizou a pauta dizendo que essa organização no turismo da cidade facilita para todos de uma forma geral, e agradeceu pela aprovação. o grupo de estudo para que possamos enviar tudo certo para o legislativo aprovar. **3º PROJETO DE LEI PARA A DESTINAÇÃO DE RECEITAS PARA O FUMTUR.** O Presidente começou dizendo o quanto destinação de verba para o FUMTUR é importante Alex disse que investimento no turismo agrega de uma forma total a cidade, pois o turismo é a economia do futuro, logo em seguida Alex leva um esboço desse projeto de lei que foi aprovado pelo conselho na sua totalidade e que agora vai passar pelo grupo de estudo e depois será enviada a Câmara Municipal. (o esboço da Lei lida pelo Presidente está anexa a Ata da reunião). **4º APROVAÇÃO DO OFÍCIO PARA ENCAMINHAMENTO DO PROJETO**

PARA A CRIAÇÃO DE ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE TURISTAS. Alex começou dizendo o quanto é importante também esse projeto, afinal ele que é guia de turismo da cidade sabe da dificuldade nos dias de hoje conseguir embarque e desembarcar turistas no Centro Histórico da cidade. Alex citou que mesmo com uma demanda ainda baixa de turistas na cidade muitas pessoas idosas com necessidades especiais visitam a cidade, demonstra organização para o turista, esse local traz segurança para todos e evita problemas de trânsito. O ofício foi lido pelo Presidente e está anexo a essa Ata. Após a leitura entrou em votação e foi aprovada. Alex agradeceu a todos os presentes e principalmente aos conselheiros e que essa reunião foi uma das mais importantes para o avanço organizado do turismo da cidade, e deu parabéns a todos. **5º OUTROS INFORMES.** Na última pauta Alex chamou Márcio do Sebrae que traria novidades para o segmento turístico da cidade. Márcio começou desejando boa noite, e que o Sebrae em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, traria nova capacitação e que a primeira já seria na segunda semana de dezembro e que se estenderia no ano 2026. Sem mais o Presidente desejou boas festas a todos, e que em 2026 o turismo de Pindamonhangaba se destacaria na região. Alex encerrou a reunião às 19:52hs.

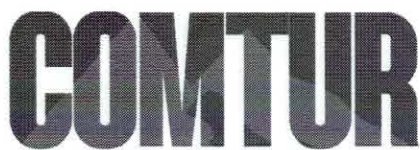
Alex Cristian da Silva

Presidente 2024/2025



Adriana Filomena Dias da Silva

Secretária Executiva



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
PINDAMONHANGABA - SP

COMTUR Pindamonhangaba

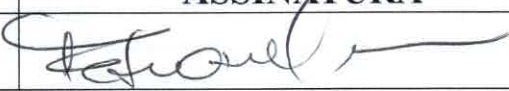
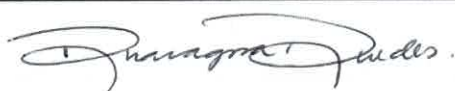


Conselho Municipal de Turismo

LITA DE PRESENÇA COMTUR PINDAMONHANGABA

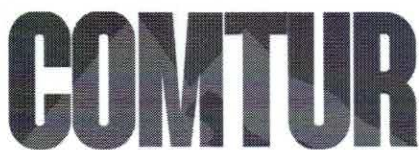
92ª REUNIÃO ORDINÁRIA BIÊNIO 2024-2025

LOCAL DA REUNIÃO: Auditório do Palacete 10 de julho Rua Dep.
Claro César,33 – Bosque da Princesa – Centro

DATA:01/12/2025

DEPARTAMENTO PÚBLICO		ASSINATURA
Departamento de Turismo	Titular: Fábio Oliveira Vieira	
	Suplente: João Roberto de Castro Corrêa	
Departamento de Cultura	Titular: Rebeca Rezende Guaragna Guedes	
	Suplente: Rosana Belló Teixeira Leite	
Departamento de Meio Ambiente	Titular: Israel Alves	
	Suplente: Ana Leticia	
Departamento de Educação	Titular: Ana Aires Couto	
	Suplente: Ana Maria Caetano Santos	

LISTA DE PRESENÇA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA 01/12/2025 BIÊNIO 2024/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
PINDAMONHANGABA - SP

COMTUR Pindamonhangaba

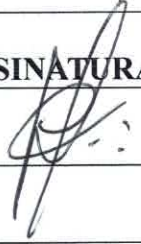
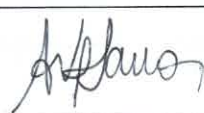
Conselho Municipal de Turismo

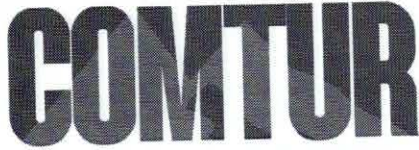
LITA DE PRESENÇA COMTUR PINDAMONHANGABA

92º REUNIÃO ORDINÁRIA BIÊNIO 2024-2025

LOCAL DA REUNIÃO: Auditório do Palacete 10 de julho Rua Dep. Claro César,33 – Bosque da Princesa – Centro

DATA:01/12/2025

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		ASSINATURA
Representantes da ACIP- Associação comercial e Industrial de Pindamonhangaba	Titular: Carlos Marcelo César	
	Suplente:	
Representantes do Sindicato Rural de Pindamonhangaba	Titular: Felipe Augusto	
	Suplente: Gisleyne Cristina de Alvarenga Monteiro	
Representantes das Escolas Técnicas	Titular: Roberta Moura Lobo	
	Suplente:	
Representantes dos Meios de Hospedagem	Titular: Amanda Vasconcelos Almeida.S. Torquato	
	Suplente:	
Representante do Corredor Turístico do Ribeirão Grande	Titular: Kelly Eugênio Mendonça Faria	
	Suplente: Valdir Santos Teixeira(Vijaya)	
Representante do Corredor Turístico do Piracuama	Titular: João Pedro Gonçalves Garcia	
	Suplente: Priscila Queiroz de Moraes	



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
PINDAMONHANGABA - SP

COMTUR Pindamonhangaba


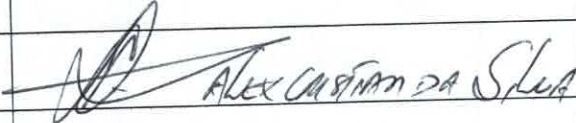
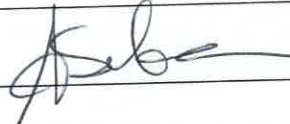
Conselho Municipal de Turismo

LISTA DE PRESENÇA COMTUR PINDAMONHANGABA

92ª REUNIÃO ORDINÁRIA BIÊNIO 2024-2025

LOCAL DA REUNIÃO: Auditório do Palacete 10 de julho Rua Dep. Claro César,33 – Bosque da Princesa – Centro

DATA: 01/12p/2025

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		ASSINATURA
Representantes dos Bares e Restaurantes Diferenciados	Titular: Rodrigo Ver Valen	
	Suplente: João Eduardo Soares Grecco	
Representantes dos Guias de Turismo	Titular: Carolaine Aparecida Diniz	
	Suplente:	
Representantes das Agências de Turismo	Titular: Alex Cristian Silva	
	Suplente:	
Representantes do Artesanato	Titular: Adriana F Dias	
	Suplente:	
Representante dos Transportadores Turísticos	Titular:	
	Suplente:	
Representante do Turismo de Aventura	Titular: Jairo fogaça	
	Suplente:	
Representante dos Profissionais Turismólogo	Titular: Fabíola Cesar da Luz Hering Siqueira	
	Suplente:	

LISTA DE PRESENÇA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA 01/12/2025- BIÊNIO 2024/2025

PROJETO DE LEI Nº [xxx]/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de guia de turismo local para veículos com capacidade igual ou superior a 15 passageiros no município de Pindamonhangaba.

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade da presença de guia de turismo local credenciado em todos os veículos de transporte turístico com capacidade igual ou superior a 15 passageiros que circularem no município de Pindamonhangaba.

Art. 2º – O guia de turismo local terá como atribuições:

- Orientar visitantes sobre os atrativos culturais, históricos e naturais da cidade.
- Garantir informações seguras e qualificadas durante os passeios.
- Apoiar na organização logística e na preservação dos espaços visitados.

Art. 3º – Os meios de hospedagem do município ficam responsáveis por informar seus hóspedes e turistas sobre a obrigatoriedade da contratação de guia de turismo local para veículos com capacidade igual ou superior a 15 passageiros.

Art. 4º – O guia de turismo local ou, na ausência deste, os meios de hospedagem deverão proceder ao preenchimento da ficha cadastral da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo:

- Dados do veículo utilizado;
- Identificação do motorista;
- Empresa responsável pelo transporte;
- Informações básicas sobre o grupo de turistas.

Art. 5º – As fichas cadastrais constituirão fonte oficial de pesquisa de demanda turística, sendo encaminhadas ao Departamento de Turismo (DETUR) para fins de planejamento, estatística e formulação de políticas públicas.

Art. 6º – Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o COMTUR, regulamentar a presente lei, definindo critérios de credenciamento, fiscalização e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade assegurar que o turismo em Pindamonhangaba seja realizado de forma organizada, segura e enriquecedora, valorizando a cultura e a identidade local.

A obrigatoriedade da contratação de guias de turismo locais e o envolvimento dos meios de hospedagem trazem benefícios como:

- Valorização profissional: garante oportunidades de trabalho para guias credenciados.
- Qualidade da experiência turística: visitantes recebem informações corretas e aprofundadas sobre a cidade.
- Segurança e organização: o guia atua como mediador e orientador.
- Preservação cultural e ambiental: promove conscientização sobre a importância de conservar os espaços visitados.
- Integração com meios de hospedagem: hotéis e pousadas tornam-se agentes de informação e registro.
- Pesquisa de demanda turística: o preenchimento da ficha cadastral gera dados oficiais para o DETUR, permitindo planejamento estratégico, identificação de fluxos turísticos e formulação de políticas públicas baseadas em evidências.
- Fortalecimento da imagem da cidade: Pindamonhangaba se posiciona como destino turístico responsável e estruturado.

TRÂMITE

1. Apresentação e aprovação no COMTUR.
2. Encaminhamento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
3. Remessa à Comissão de Vereadores do Turismo para análise e deliberação legislativa.

Assinam:

Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO DE LEI Nº [xxx]/2025

Dispõe sobre a destinação de receitas ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída a cobrança de taxa destinada ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) sobre a participação de barraqueiros, expositores e stands oriundos de fora do município de Pindamonhangaba em eventos realizados na cidade, tais como rodeios, shows, feiras e festividades similares.

§1º – O valor da taxa será definido em regulamento pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

§2º – Os recursos arrecadados serão integralmente destinados ao FUMTUR.

Art. 2º – Fica estabelecido que 2% (dois por cento) da arrecadação anual proveniente da operação da Zona Azul no município será destinado ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).

Art. 3º – Os recursos destinados ao FUMTUR deverão ser aplicados exclusivamente em ações de fomento ao turismo, incluindo:

- Promoção e divulgação dos atrativos turísticos da cidade;
- Apoio a eventos culturais e turísticos locais;
- Investimentos em infraestrutura turística;
- Capacitação de profissionais do setor.

Art. 4º – Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o COMTUR, regulamentar a presente lei, definindo critérios de cobrança, fiscalização e aplicação dos recursos.

JUSTIFICATIVA

A criação de fontes permanentes de receita para o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) é essencial para garantir o desenvolvimento sustentável do setor turístico em Pindamonhangaba.

Motivos para a taxa sobre barraqueiros e stands de fora:

- Equidade econômica: expositores externos se beneficiam da estrutura e do público local, devendo contribuir para o fortalecimento do turismo da cidade.
- Valorização dos empreendedores locais: a taxa diferencia quem é de fora e assegura que parte da receita gerada retorne em benefício da comunidade.
- Reinvestimento no turismo: os recursos arrecadados financiam melhorias que atraem mais visitantes e fortalecem os próprios eventos.

Motivos para destinar parte da arrecadação da Zona Azul:

- Fonte estável e contínua: a Zona Azul gera receita anual previsível, garantindo fluxo constante de recursos para o FUMTUR.
- Integração mobilidade-turismo: o estacionamento rotativo é utilizado também por turistas, justificando que parte da arrecadação seja revertida para o setor.
- Planejamento estratégico: com receita fixa, o FUMTUR pode planejar ações de médio e longo prazo, sem depender apenas de repasses eventuais.

Impactos esperados:

- Maior capacidade de investimento em infraestrutura turística.
- Apoio consistente a eventos culturais e turísticos locais.
- Fortalecimento da imagem de Pindamonhangaba como destino turístico organizado e sustentável.
- Geração de emprego e renda por meio da valorização do setor

OFÍCIO Nº [xxx]/2025 – COMTUR

Pindamonhangaba, [data]

Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Assunto: Encaminhamento de Projeto para implantação de áreas de embarque e desembarque turístico

Senhor(a) Presidente,

O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), no exercício de suas atribuições legais e em consonância com as diretrizes de fortalecimento da política pública de turismo de Pindamonhangaba, encaminha para apreciação o Projeto de Implantação de Áreas de Embarque e Desembarque Turístico na Região Central da Cidade, vinculado à nova empresa que vier a assumir a operação da Zona Azul por meio de licitação pública.

O referido projeto estabelece que a empresa vencedora da licitação da Zona Azul deverá realizar o estudo técnico e/ou a implantação de duas áreas específicas de embarque e desembarque de turismo na região central, devidamente sinalizadas com placas e demarcações adequadas.

MOTIVOS E JUSTIFICATIVA

A implantação das áreas de embarque e desembarque turístico é fundamental para:

- Organização da mobilidade urbana: garante locais adequados para ônibus e vans de turismo, evitando congestionamentos e paradas irregulares.
- Segurança dos visitantes e cidadãos: reduz riscos de acidentes ao oferecer pontos específicos e sinalizados para embarque e desembarque.
- Valorização da experiência turística: cria uma recepção estruturada e acolhedora para grupos de visitantes, fortalecendo a imagem da cidade.
- Integração com a Zona Azul: aproveita a gestão da empresa responsável pelo estacionamento rotativo para incluir a infraestrutura turística como parte do contrato.

- Planejamento estratégico: permite ao município organizar fluxos turísticos, coletar dados e planejar futuras expansões de infraestrutura.
- Fortalecimento do comércio e serviços locais: ao concentrar pontos de desembarque na região central, aumenta o fluxo de turistas em áreas comerciais e culturais.

TRÂMITE

1. Apresentação e aprovação no COMTUR.
2. Encaminhamento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
3. Remessa ao setor responsável pela licitação da Zona Azul, para inclusão da exigência no contrato da empresa vencedora.

Certos da relevância da matéria para o desenvolvimento turístico e urbano de Pindamonhangaba, solicitamos a devida apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

[Nome do(a) Presidente do COMTUR]
Presidente – Conselho Municipal de Turismo